



CONGRESSO NACIONAL

MPV 335

00048

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 07/02/2007	proposição Medida Provisória nº 335, de 2006.
--------------------	--

Autor Deputado Júlio Redecker	nº do prontuário
----------------------------------	------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. Substitutivo global
---------------	-----------------	-----------------	--	------------------------

Página 1	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
----------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 335, de 23 de dezembro de 2006:

Art. A partir da data de publicação desta Lei, a taxa de ocupação de imóveis rurais da União destinados a atividade agropecuária será, no caso dos imóveis considerados produtivos, de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do domínio pleno, anualmente atualizado pela SPU, excluídas as benfeitorias acrescidas pelo ocupante.

JUSTIFICAÇÃO

A norma que ora se propõe foi discutida no Projeto de Lei de Conversão (PLV) da Medida Provisória 292/2006, que, no entanto, perdeu sua eficácia. O texto contido no mencionado PLV foi então incluído no Projeto de Lei (PL) nº 7412/2006, de autoria do Deputado Inácio Arruda.

A presente emenda visa, portanto, aproveitar a redação do artigo 15 do referido PL, a fim de estabelecer patamar razoável para a taxa de ocupação de que trata, uma vez que, no formato vigente, está sujeita a graves distorções em detrimento do setor produtivo.

PARLAMENTAR

